

CRISTIANE APARECIDA MARTINS	69348254	1	QPSS	SESA	PSE	C	3	C	4	30/01/2017
-----------------------------	----------	---	------	------	-----	---	---	---	---	------------

Art. 3º Conceder o instituto da Promoção por Merecimento a servidora ocupante do cargo de Promotor de Saúde Execução, que foi enquadrada no Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS a partir de 01 de novembro de 2014, por meio do Decreto nº 4646, de 23 de janeiro de 2024, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

NOME	RG	LF	QUADRO	ORGÃO	CARGO	DE		PARA		A PARTIR DE
						CL	REF.	CL	REF.	
CRISTIANE APARECIDA MARTINS	69348254	1	QPSS	SESA	PSE	C	4	B	1	14/09/2022

Art. 4º Enquadrar a servidora ativa ocupante do cargo de Promotor de Saúde Execução do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS, nos termos do parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 21.585, de 14 de julho de 2023, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

NOME	RG	LF	QUADRO	ORGÃO	CARGO	DE		PARA	A PARTIR DE
						CL	REF.		
CRISTIANE APARECIDA MARTINS	69348254	1	QPSS	SESA	PSE	B	1	VII	01/08/2023

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de setembro de 2024.

**Claudio Stabile**  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**César Augusto Neves Luiz**  
(César Neves)  
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

107116/2024

#### Resolução SEAP nº 6685/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 5953 de 29 de maio de 2024,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Adriane Zaninelli Barbieri**, RG nº 11.062.958-3, para responder como Chefe do Núcleo Administrativo Setorial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP/NAS, a partir de 12 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor com efeitos retroativos a data acima, ficando revogadas todas as disposições ao contrário.

Curitiba, 13 de setembro de 2024

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

106858/2024

#### Portaria SEAP nº 31/2024

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 1666, de 28 de abril de 2023.

#### RESOLVE

Art. 1º Designar para desempenhar as funções de Gestor e de Fiscal do Contrato nº 5095/2022, no âmbito desta Secretaria de Estado, as seguintes servidoras nominadas para desempenhar as atividades de Gestor e Fiscal dos Contratos Administrativos, celebrados entre o Estado do Paraná e a empresa Estado do Paraná e a empresa Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, CNPJ: 43.942.358/0001-46:

Servidor	RG nº	Função	Órgão
Luiza Cabel Corteletti	9.XXX.617-X	Fiscal	Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Thays Maschio	13.XXX.438-X	Gestora	Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados

§ 1º A competência para Gestão do presente contrato passará a ser da Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados – SGSD, em razão das atribuições definidas no Decreto Estadual nº 5866, de 23

de maio de 2024.

§ 2º Incumbe aos servidores designados no caput deste artigo observar o cumprimento integral das obrigações contidas no Contrato nº 5095/2022.

Art. 2º Fica REVOGADA a Portaria 18/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Curitiba, 16 de setembro de 2024.

**Luiza Cabel Corteletti**  
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

107307/2024

#### RESOLUÇÃO SEAP Nº 6.671/2024-SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 189, inc. VI, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e nos arts. 4º e 25, do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888, de 20 de janeiro de 2020 e, de acordo com o protocolo nº 22.729.115-0

#### RESOLVE:

Art. 1º Especificar as condições de utilização da frota de veículos oficiais e o uso do TaxiGOVPR no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo do Estado do Paraná, em conformidade com os Decretos Estaduais nº 2.819/2023 e nº 5.822/2020.

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para os fins desta Resolução, adotam-se as seguintes definições:

- Condutor: aquele que exerce oficialmente cargo ou função pública, enquadrando-se no regime estatutário, celetista, terceirizado (contratado para a função de motorista), conveniado ou cargo em comissão, portador de Carteira Nacional de Habilitação – CNH regular e compatível com a categoria do veículo, e devidamente autorizado para conduzir veículo oficial.
- Unidade gestora da frota: unidade vinculada ao órgão ou entidade responsável pela gestão da frota, a exemplo do Núcleo Administrativo Setorial – NAS ou equivalente.
- Veículo oficial: bem móvel, incorporado à frota do órgão ou da entidade, de uso exclusivo nas atividades inerentes à função pública, podendo ser próprio ou locado, recebido por cessão, empréstimo, comodato, doação ou depósito judicial e devidamente registrado no Sistema de Gestão do Patrimônio Móvel – GPM.